



Associação Brasileira de Municípios

EDITAL DE SELEÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A GERAÇÃO DE CONTEÚDOS TÉCNICOS DE APOIO AO GESTOR MUNICIPAL

EDITAL Nº.: 2/2014
MODALIDADE: Convite
TIPO: Menor Preço

PREÂMBULO

A Associação Brasileira de Municípios, doravante denominada ABM, leva ao conhecimento dos que possam interessar, através de sua Comissão de Licitações, constituída através da Resolução nº 4/2013 que realizará no SAUS – Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70.700-910, sede da ABM, seleção na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, destinada à contratação de empresa especializada em consultoria com para entrega de quatro produtos no âmbito do convênio intitulado “Municípios e Desenvolvimento Local.

A Entrega de envelope único contendo a proposta e a documentação se realizará:

Local: SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70700-910.

Data e horário: do dia 03/02/2014 até às 14:00h do dia 11/02/2014.

A abertura dos envelopes será realizada:

Local: SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70700-910.

Data e horário: às 14:30h do dia 11/02/2014.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da ABM, www.abm.org.br, no link: <www.abm.org.br/transparencia>.

O convenio 79/2013 ABM/SEBRAE encontra-se disponível no site desta entidade no link: www.abm.org.br/transparencia



Associação Brasileira de Municípios

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de consultoria para a geração de conteúdos técnicos de apoio ao gestor municipal, o foco geral dos conteúdos é subsidiar as prefeituras municipais em como fomentar os pequenos negócios no âmbito de suas competências, para tanto serão necessários os seguinte produtos:

- a) Documento técnico contendo a descrição dos projetos selecionados, na perspectiva de ações exitosas e referenciais de tópicos da LG ou de leis implantadas, monitoradas e que apresentem resultados concretos.
- b) Mapeamento dos processos e dos resultados alcançados pelas experiências após a sua implantação obedecendo ao critério de comparação do cenário pré-implantação e pós-implantação – in loco.
- c) Documento técnico contendo a análise dos dados coletados e as melhorias sugeridas, considerando os pontos fortes, pontos fracos (pontos que precisam ser melhorados tais como: complexidade na implementação, custos, gargalos, falhas de integração, atividades redundantes, tarefas de baixo valor agregado).
- d) Desenvolvimento das metodologias com base nas informações apuradas utilizando sequencia lógica com o objetivo de facilitar o entendimento e sua implementação.

1.2 Os trabalhos serão apresentados em forma de relatórios mensais de atividades.

1.3 Requisitos técnicos necessários:

- Graduação em curso superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente nas áreas de jornalismo, informática, gestão estratégica, administração, direito ou gestão do conhecimento.
- Demonstração de experiência nesta espécie de produto.

1.4 A demonstração da conclusão de escolaridade deve ser feita mediante cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso expedida por unidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.5. A demonstração da experiência neste tipo de produto, deve ser demonstrada através de documentos, atestando os serviços prestados pela empresa ou por seus sócios.

1.6 Para os serviços constantes neste edital, o valor máximo admitido será de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo que o contrato celebrado com o vencedor do certame terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

1.7 O Termo de Referência, anexo, é parte integrante deste Edital.



Associação Brasileira de Municípios

1.8 O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, atentando para o valor total do contrato e a porcentagem entregue, conforme alude a tabela disposta no item 1.8 deste edital.

1.9 A consecução dos serviços se dará conforme a tabela abaixo:

Alínea do item 1.1	% sobre o total	Data para entrega
a	15.79%	Até 181 dias após a assinatura do contrato
b	31.58%	Até 123 dias após a entrega do produto a
c	10,53%	Até 151 dias após a entrega do produto b
d	42,10%	Até 275 dias após a entrega do produto c

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados à ABM, por escrito ou pelo e-mail: valentina@abm.org.br, aos cuidados da Comissão de Licitações, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e email para contato.

2.2 As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site www.abm.org.br, no link: transparência.

2.3 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção nenhuma, inclusive manifestar após a declaração do vencedor, imediata



Associação Brasileira de Municípios

e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no anexo II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do anexo V ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 As empresas proponentes devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

4.3 Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da ABM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.

4.4 Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.5 Não poderão participar desta seleção os dirigentes da ABM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte, bem como as pessoas físicas que possuam contrato de trabalho com a entidade.

4.6 As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1 O envelope exigido neste Edital, com documentação e proposta de preço, deverá ser entregue lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante, aos cuidados da Comissão de Licitações da ABM, em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

5.2 É importante que dentro de um envelope maior as empresas coloquem dois envelopes menores:



Associação Brasileira de Municípios

- a) 1 (um) com a documentação para habilitação;
- b) 1 (um) com a proposta de preço.

5.3 O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a documentação para habilitação e na falta de algum documento, o envelope com a proposta de preço não será aberto.

5.4 Somente participarão da seleção as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita no item 5.1, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou meio eletrônico.

5.5 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e o horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

5.6 A ABM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 O envelope que cada empresa apresentar nos termos da Cláusula 5 deste edital será aberto pela Comissão de Licitações em sessão pública a ser realizada em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

6.2 O autor da proposta poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante com poderes para tanto, a sessão pública de abertura dos envelopes, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação no certame.

6.3 A documentação e a proposta devem ser apresentadas em envelope único, respeitando o previsto no item 5.1. deste edital, e deverá conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS
CONVITE Nº 02/2014
PROPONENTE:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnica e econômico-financeira.

7.2 É exigida a apresentação, dentro do envelope, dos documentos descritos nos itens 7.3 a 7.3.3.

7.3 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:



Associação Brasileira de Municípios

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.1 Documentos referentes à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional - ou isolada, de cada um dos órgãos;

c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social;

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.2 Documentos referentes à Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção, por meio de apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1 e que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto da seleção.

c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - anexo IV.

d) Comprovação de documentos referentes ao item 1.4.

7.3.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A Comissão de Licitações não autenticará documentos.

7.5. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.



Associação Brasileira de Municípios

7.6 Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão de Licitações realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.

7.7 Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar da ata.

7.8 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ABM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1 O Julgamento da proposta será do tipo menor preço Global e a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

8.1.1 Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa.

8.1.2 Modalidade e nº da seleção.

8.1.3 Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço e do fornecimento.

8.1.4 Valores atinentes ao objeto desta seleção, apresentando o preço global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.5 Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.1.6 Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

8.1.7 Faltando algum elemento acessório, ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Licitações, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à ABM.



Associação Brasileira de Municípios

8.2 A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.

8.3 Nos preços cotados dever-ser-á incluir toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

8.4 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível quaisquer ônus.

8.5 Serão desclassificadas da seleção as propostas apresentadas em valor superior ao previsto no item 1.6 presente Edital.

8.6. Após a abertura dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.7 Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

8.8 A Comissão de Licitações fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 7, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no item 1, bem como aquelas que apresentarem preço total superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto aos preços inexeqüíveis.

9.2 Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze minutos), contados da solicitação da Presidente da Comissão de Licitações, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, a Presidente da Comissão de Licitações, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Associação Brasileira de Municípios

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 A proposta mais vantajosa será aquela de menor preço global.

9.5 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

10. DO RECURSO

10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente que estiver presente ou representada na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos recursos apresentados, pelo prazo que julgar necessário, sendo que o julgamento dos recursos será disponibilizado no site da ABM;

10.4 Ficará a critério da Comissão de Licitações a admissibilidade dos recursos apresentados, devendo, em caso de recursos meramente protelatórios ou sem fundamentação legal, serem indeferidos no momento de sua manifestação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O Presidente da Comissão de Licitações, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos ao Presidente da ABM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos contratuais;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a ABM pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Associação Brasileira de Municípios

12.2 Para aplicação das penalidades previstas no item 12, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.3 A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), podendo a ABM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.

12.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Não atendimento aos padrões e formato de trabalho da ABM e SEBRAE;
- Avaliação negativa da ABM e SEBRAE da qualidade de execução dos serviços contratados.

13. DO CONTRATO

13.1 A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que será feita pela ABM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital e no Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

13.2 Caso à adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da ABM o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

13.4 Qualquer aditivo ao contrato, seja de objeto ou de prazo, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.

14.2 Poderá a ABM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização.

14.3 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

14.4 Será facultado à Comissão de Licitações ou à Autoridade Competente, ex officio, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes, ou às pessoas físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.



Associação Brasileira de Municípios

14.5 A ABM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

14.6 À ABM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados, através do site da ABM

14.7 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica Convênio Sebrae.

14.8 Após a abertura do envelope não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

14.9 A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.10 Integram este edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Termo de Declaração (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- f) Anexo IV – Proposta (MODELO)
- g) Termo de Referência

14.11 Farão parte integrante do contrato às condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

14.12 O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital e do termo de referência anexo, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14.13 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o término do contrato.

14.14 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da ABM, www.abm.org.br, no link: transparência.

14.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.16 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão de Licitações, por meio do fax (61) 3043-9900, ou do e-mail: valentina@abm.org.br.



Associação Brasileira de Municípios

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2014.

Valentina Maria Falkestein de Mello
Presidente da Comissão de Licitações



Associação Brasileira de Municípios

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM E A EMPRESA XXX.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede situada no SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70700-910, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Eduardo Tadeu Pereira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 13.230.117 – SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 052.134.788-24, doravante denominada CONTRATANTE ou ABM, e _____ empresa inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Sócio _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade Convite de nº. 2/2014, Tipo Menor Preço, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da ABM

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Geração de conteúdos técnicos de apoio ao gestor municipal, o foco geral dos conteúdos é subsidiar as prefeituras municipais em como fomentar os pequenos negócios no âmbito de suas competências, para tanto serão necessários os seguintes produtos:

- a) Documento técnico contendo a descrição dos projetos selecionados, na perspectiva de ações exitosas e referenciais de tópicos da LG ou de leis implantadas, monitoradas e que apresentem resultados concretos;
- b) Mapeamento dos processos e dos resultados alcançados pelas experiências após a sua implantação obedecendo ao critério de comparação do cenário pré-implantação e pós-implantação – in loco;
- c) Documento técnico contendo a análise dos dados coletados e as melhorias sugeridas, considerando os pontos fortes, pontos fracos (pontos que precisam ser melhorados tais como: complexidade na implementação, custos, gargalos, falhas de integração, atividades redundantes, tarefas de baixo valor agregado);
- d) Desenvolvimento das metodologias com base nas informações apuradas utilizando sequencia lógica com o objetivo de facilitar o entendimento e sua implementação.



Associação Brasileira de Municípios

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá o valor total de R\$ (.....), a ser pago, por etapas finalizadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório das atividades desenvolvidas.

2.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 A nota fiscal / fatura não aprovada pela ABM será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição reiniciando o prazo estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica do Plano de Contratações da ABM para 2012, Convênio Sebrae.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

6.2 Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

6.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

6.4 Analisar as atividades realizadas e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Possuir em seu quadro societário os profissionais que atendam às exigências de qualificação, conforme consta do Edital de Seleção.



Associação Brasileira de Municípios

7.2 Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da ABM.

7.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta Especificação Técnica.

7.4 Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo.

7.5 Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE.

7.6 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.

7.7 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

7.8 Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela ABM, quando for o caso.

7.9. Apresentar à CONTRATANTE os trabalhos em forma de relatório analítico mensal das ações.

7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos abaixo especificados;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a ABM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ABM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.3 A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ABM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.



Associação Brasileira de Municípios

8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Não atendimento aos padrões e formato de trabalho da ABM e SEBRAE;
- Avaliação negativa da ABM e SEBRAE da qualidade de execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1 Fazem parte deste instrumento o edital e a proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Eduardo Tadeu Pereira
Presidente da ABM



Associação Brasileira de Municípios

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF:

1. _____

Nome:

CPF:



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade Convite nº 2/2014, instaurado pela Associação Brasileira de Municípios – ABM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., em de de

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações da Associação Brasileira de Municípios – ABM
DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.



Associação Brasileira de Municípios

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Convite nº 2/2014, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO IV
MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador do RG nºe inscrito no CPF sob nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (lei 9.854/99).

.....
(data)

.....
(representante legal)



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa)

Inscrita no CNPJ sob o nº sediada na.....por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e participação no CONVITE Nº 2/2014, sob as penas da lei, que esta empresa é considerada:

- () Microempresa
- () Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Brasília ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA REFERENTE EDITAL Nº. 2/2014

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Contratação de empresa de consultoria para a geração de conteúdos técnicos de apoio ao gestor municipal. O foco geral dos conteúdos é subsidiar as prefeituras municipais em como fomentar os pequenos negócios no âmbito de suas competências, nos seguintes moldes:

- a) Documento técnico contendo a descrição dos projetos selecionados, na perspectiva de ações exitosas e referenciais de tópicos da LG ou de leis implantadas, monitoradas e que apresentem resultados concretos.
- b) Mapeamento dos processos e dos resultados alcançados pelas experiências após a sua implantação obedecendo ao critério de comparação do cenário pré-implantação e pós-implantação – in loco.
- c) Documento técnico contendo a análise dos dados coletados e as melhorias sugeridas, considerando os pontos fortes, pontos fracos (pontos que precisam ser melhorados tais como: complexidade na implementação, custos, gargalos, falhas de integração, atividades redundantes, tarefas de baixo valor agregado).
- d) Desenvolvimento das metodologias com base nas informações apuradas utilizando sequencia lógica com o objetivo de facilitar o entendimento e sua implementação.

Valor total da Proposta:

Valor por extenso:

Validade da proposta:

Representante Legal



Associação Brasileira de Municípios

TERMO DE REFERÊNCIA PARA GERAÇÃO DE CONTEÚDOS TÉCNICOS DE APOIO AO GESTOR MUNICIPAL

Identificação do projeto

TÍTULO: Desenvolvimento de Metodologias de repasse de conhecimento

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ABM – Associação Brasileira de Municípios

Contextualização

A ABM – Associação Brasileira de Municípios, com o apoio do SEBRAE Nacional instituiu o Projeto: **Município e Desenvolvimento Local - Apoio a Gestão Municipal**. Visando a realização do projeto, a ABM procederá com a contratação de empresa para desenvolvimento de metodologia de repasse de conhecimento.

Objetivo Geral

O convênio em questão tem como objetivo o desenvolvimento econômico-social municipal via fomento dos pequenos negócios. Esta etapa tem foco no desenvolvimento de conteúdos técnicos de diversas naturezas a serem distribuídos aos gestores municipais de todo o Brasil. A meta é capacitar os gestores em como fomentar os pequenos negócios em diversas vertentes da administração pública.

Objeto

Contratação de empresa de consultoria para a geração de conteúdos técnicos de apoio ao gestor municipal. O foco geral dos conteúdos é subsidiar as prefeituras municipais em como fomentar os pequenos negócios no âmbito de suas competências, de acordo com as especificações que se seguem.

1. Temas

- 1) Lei Orgânica e a MPE
- 2) Tributos, Incentivos Fiscais e a MPE
- 3) Acesso ao Crédito e a MPE
- 4) Disseminação da Cultura da Cooperação e do Empreendedorismo



Associação Brasileira de Municípios

2. Descritivo das Atividades

Esta ação pretende estimular o desenvolvimento microrregional a partir da modelagem e difusão de processos de gestão pública empreendedora municipal e dos conceitos inseridos no âmbito da Lei Geral, beneficiando o setor empresarial e as cadeias produtivas locais.

Os conteúdos técnicos a serem contratados deverão vir na forma de cartilhas ou manuais tendo como características básicas o fácil entendimento e a praticidade de implantação das sugestões neles apresentadas por técnicos da administração pública municipal, com ou sem o auxílio de terceiros. Os desenvolvedores de conteúdo deverão atender os requisitos técnicos, tema por tema, com relação a:

- Tema e objetivo geral;
- Temas e objetivos específicos;
- Profundidade técnica;
- Tamanhos máximos e mínimos por seção;
- Linguagem;
- Didática;
- Formatação padronizada;
- Utilização de imagens;
- Estratégias de implantação;
- Outros itens que contribuam para que os conteúdos atinjam seus objetivos;

1. Características técnicas

- **Linguagem e Didática**

Sem prejuízo à precisão técnica e legal, o texto deverá se aproximar o máximo possível da linguagem coloquial, tornando-os de fácil compreensão.

- **Tamanhos máximos e mínimos**

O texto total, incluindo os boxes, comentários, soluções alternativas, notas, referências, exemplos, fluxogramas e imagens, deverá ter no máximo 80 páginas.

A página referência tem formato A4, margens de 2 cm e letra Arial 11.



Associação Brasileira de Municípios

▪ **Utilização de imagens**

É obrigatória e não pode gerar custo adicional para o contratante, ou seja, deve estar previsto no orçamento. A utilização de fotos cedidas por terceiros deve ser autorizada formalmente. Podem ser usados bancos de imagem comerciais da Internet. As imagens deverão ocupar área entre 20% e 30% do espaço total. As imagens deverão ser prioritariamente coloridas.

3. Especificações

1. Lei Orgânica e a MPE

- Disponibilizar legislações municipais que possuem artigos desta natureza;
- Disponibilizar sugestões de artigos com especialistas em MPE;
- Banco de dados eletrônico (Excel) considerando os seguintes parâmetros:
 - Tipo de legislação;
 - Natureza do benefício;
 - Benefícios Esperados;
 - Aplicabilidade por porte do município;
 - Aplicabilidade por perfil econômico do município;
 - Municípios onde o benefício existe.
- Melhores exemplos e sugestões, incluindo íntegras dos artigos.
- Melhores exemplos e sugestões no texto principal, com a mesma sistematização proposta;
- Roteiro de como avaliar os benefícios de uma lei;
- Roteiro de como introduzir mudanças em cada tipo de lei.

1.1. Temas Específicos

A legislação a ser abordada por este trabalho é:

- Lei Orgânica
- Plano Diretor / Uso e Ocupação do Solo
- Posturas
- Abastecimento
- Ciência e Tecnologia
- Educação

2. Tributos, Incentivos Fiscais e a MPE



Associação Brasileira de Municípios

- Lista de um amplo conjunto de medidas com potencial de fomentar o desenvolvimento dos pequenos negócios e, por extensão, da economia local;
- Associação para a cada medida:
 - Como elaborar o estudo de impacto nas empresas e na arrecadação a curto, médio e longo prazo;
 - Como introduzir a medida na legislação local.
- Lista de modelos de incentivos fiscais em contrapartida a investimentos em infraestrutura pública de uma pequena empresa ou conjunto de pequenas empresas.
- Associação de cada modelo:
 - Como elaborar o estudo de impacto nas empresas e na arrecadação a curto, médio e longo prazo;
 - Como introduzir a medida na legislação local.

2.1. Temas Específicos

- Impostos
- Taxas
- Contribuições de Melhoria e Iluminação
- Legislação tributária
- Obrigação Tributária
- Crédito Tributário
- Imunidades
- Administração Tributária
- Procedimento Tributário

2.1.1. Incentivos Fiscais x Investimentos em Infraestrutura

- Lista de todos os tipos de investimento em infraestrutura viáveis de ser objeto em um programa desta natureza;
- Para cada tipo:
 - Tipos de empresa ou grupo de empresas beneficiáveis;
 - Incentivos fiscais de contrapartida aplicáveis;
 - Outros benefícios de contrapartida aplicáveis;
 - Roteiro básico de implantação.



Associação Brasileira de Municípios

3. Acesso ao Crédito e a MPE

a) Acesso ao Crédito

Existem muitas linhas de crédito com foco nas MPE, mas elas não estão, de fato, acessíveis a todas as MPE do Brasil. Melhorar essa acessibilidade nos municípios é o objetivo.

b) Fundos de Aval e SGC

Fundos de aval, municipais e regionais, e Sociedades Garantidoras de Crédito são institutos com potencial de facilitar o acesso ao crédito pelas MPE. Pela sua natureza específica, devem ter abordagem específica.

c) Fundos Especiais

Os fundos especiais são instrumentos de menor conhecimento em âmbito municipal. Criados em 1964 e alterados pela Constituição de 1988, os fundos especiais se constituem uma excelente ferramenta de municipalização de políticas públicas setoriais. Ao destinarem receitas para um dado programa setorial e organizarem sua gestão, garantindo assim efetiva aplicação e conferindo maior transparência, contribuem de forma efetiva para sua execução e, por consequência, seu sucesso.

3.1. Temas Específicos

- Informar e sensibilizar;
- Possibilitar completo entendimento da legislação sobre o tema;
- Disponibilizar informações sobre:
 - Acessibilidade ao crédito
 - Quais são as melhores linhas de crédito disponíveis para as MPE;
 - O que o município pode fazer para auxiliar as MPE locais a acessá-las.
 - Fundos de Aval, SGC e Fundos Especiais
 - O que são como funcionam e como podem contribuir com a comunidade;
 - Melhores práticas / casos de sucesso;
 - Como identificar potenciais locais de criação;
 - Como obter apoios para sua criação;



Associação Brasileira de Municípios

- Como criar e implementar;
- Garantir tratamento diferenciado às MPE em todas as soluções, buscando sempre ir além do que exige a legislação;

3. Disseminação da cultura da cooperação e do empreendedorismo no município

- Informação e sensibilização sobre o tema;
- Foco em todos os potenciais empreendedores, como:
 - Alunos da rede pública e privada de ensino;
 - Empresários;
 - Cidadão interessado.
- Completo entendimento da legislação sobre o tema, em especial:
 - Como alcançar alunos das redes estaduais e federais via iniciativa da administração municipal;
 - Como alcançar os alunos das escolas privadas via iniciativa da administração municipal;
- Disponibilização de informações sobre:
 - Instituições que trabalham com formação empreendedora e da cooperação;
 - Programas de formação empreendedora e de cooperação disponíveis no mercado;
 - Melhores práticas / casos de sucesso;
 - Como fazer um diagnóstico local:
 - Identificação da demanda local;
 - Identificação da oferta local – cursos, infraestrutura e recursos humanos (professores) aproveitáveis;
 - Como obter apoios para a criação de um programa local;
 - Como criar e implementar um programa local;
- Garantia de tratamento diferenciado às MPE à formação empreendedora e à cooperação.

4. Instruções adicionais

- A autoria dos trabalhos será reconhecida nos mesmos, mas os direitos autorais serão de uso exclusivo e definitivo do contratante.
- Poderão ser utilizadas íntegras ou partes de textos anteriores do autor;
- Poderão ser utilizadas íntegras ou partes de textos de terceiros, desde que formalmente autorizadas, incluindo o direito irrestrito de utilização pelo contratante;



Associação Brasileira de Municípios

- É permitida autoria coletiva, valendo as mesmas regras para a autoria individual;
- Sugere-se o envio do trabalho em versões intermediárias ao contratante no sentido de se garantir que o mesmo esteja sendo desenvolvido em conformidade com as especificações deste termo de referência e com qualidade técnica compatível com os objetivos do mesmo.
- O trabalho só será dado como concluído depois de revisado pelo contratante para comprovação de atendimento a todas as especificações deste termo de referência e qualidade técnica compatível com os objetivos do mesmo.

5. Exigência do Proponente

- Graduação em curso superior reconhecido pelo MEC, preferencialmente nas áreas de jornalismo, informática, gestão estratégica, administração, direito ou gestão do conhecimento.
- Demonstração de experiência nesta espécie de produto.

6. Valor

- Cotação de preços – vence o menor preço.
- As despesas de deslocamento serão pagas pela contratante em separado.
- Enviar proposta para o responsável pelo projeto.

7. Etapas

O contratado deverá seguir as seguintes etapas:

1. Preparação de um escopo / índice geral e envio ao contratante 4 dias antes da oficina;
2. Participação em uma oficina de nivelamento com os consultores dos demais temas em Brasília 45 dias após a contratação;
3. Aprovação do escopo geral pelo contratante durante a oficina;
4. Revisão pelo contratante e quem ele convocar para este fim;
5. Seleção dos projetos referenciais
6. Coleta e organização dos dados
7. Sistematização e análise dos dados coletados *in loco*
8. Elaboração e entrega da versão final dos conteúdos técnicos.



Associação Brasileira de Municípios

8. Pagamento

Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos medidos dos produtos efetivamente concluídos e aprovados considerando os preços unitários já propostos pela licitante contratada. Conforme descrito na tabela abaixo:

Produto	Descrição	% sobre o total	Data para entrega
a	Documento técnico contendo a descrição dos projetos selecionados, na perspectiva de ações exitosas e referenciais de tópicos da LG ou de leis implantadas, monitoradas e que apresentem resultados concretos.	15.79%	Até 181 dias após a assinatura do contrato
b	Mapeamento dos processos e dos resultados alcançados pelas experiências após a sua implantação obedecendo ao critério de comparação do cenário pré-implantação e pós-implantação – in loco.	31.58%	Até 123 dias após a entrega do produto a
c	Documento técnico contendo a análise dos dados coletados e as melhorias sugeridas, considerando os pontos fortes, pontos fracos (pontos que precisam ser melhorados tais como: complexidade na implementação, custos, gargalos, falhas de integração, atividades redundantes, tarefas de baixo valor agregado).	10,53%	Até 151 dias após a entrega do produto b
d	Desenvolvimento das metodologias com base nas informações apuradas utilizando sequencia lógica com o objetivo de facilitar o entendimento e sua implementação.	42,10%	Até 275 dias após a entrega do produto c

9. Prazo de vigência do contrato

- 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato